



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



RESOLUÇÃO Nº 308 de 06 de junho de 2000

(Projeto de Resolução de iniciativa do Vereador *Fernando Ap. Carmoni*)

“Altera dispositivos da Resolução nº 286/97, que institui honraria no Município”.

Vereador **MAURO MAILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - O § 1º do art. 1º e o art. 2º da Resolução nº 286, de 06 de maio de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - . . .

“§ 1º - A honraria será conferida uma única vez a ex-Vereadores vivos.

ARTIGO 2º - Nos termos do art.15, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Botucatu, a concessão de honrarias a pessoas, como competência privativa da Câmara Municipal, obedecerá as normas e critérios constantes da presente Resolução.

“§ 1º - O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão de 03 (três) Vereadores para fazer o levantamento e indicação os nomes dos agraciados com a honraria de que trata a presente lei.

“§ 2º - Na primeira sessão legislativa de cada Legislatura, a Mesa da Câmara ou qualquer Vereador apresentará Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão da honraria, que será aprovado em turno único de discussão e votação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereador **MAURO MAILHO**
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Botucatu na mesma data. A
Diretora Técnico Administrativo da Câmara

SILMARA FERRARI DE BARROS